



LEI Nº 3.714, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração e substituição dos anexos da lei 3.697 de 11 de novembro de 2017”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 1º da lei 3.697 de 11 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Essa lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º do art. 165, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas, objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como às relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos e Tabelas, integrantes desta lei, na seguinte forma:

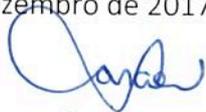
- I – Tabela 1 - Demonstrativo de PPA Físico e Financeiro por Órgão;
- II - Tabela 2 - Demonstrativo de PPA Físico e Financeiro por Programa;
- III - Tabela 3 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas;
- IV - Tabela 4 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas - Órgão e Unidade;
- V - Tabela 5 - Estimativa das Receitas Orçamentárias;
- VI - Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- VII – Anexo IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.



Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 15 de dezembro de 2017 – 319º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Os anexos e tabelas integrantes desta lei encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria de Finanças.